



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2011-TJAM**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 12522/2011**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 22 de dezembro de 2011  
**HORÁRIO:** 11h (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**CÓDIGO UASG:** 925866

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de prateleiras em MDF revestido com laminado, tipo Imbuia, no Ed. Des. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Manaus/Am, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Básico (Anexo II) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 19.317,47 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais, e quarenta e sete centavos), conforme Termo de Referência (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 44905242 e Fonte 4010000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4 - Não poderão participar deste Pregão:**

- a) empresário suspenso de participar de licitação e/ou impedido de licitar ou contratar com o TJAM, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

**3.6 - Não será permitida a subcontratação** do objeto desta licitação pela empresa vencedora, de acordo com o item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A vistoria técnica deverá ser agendada na Divisão de Engenharia deste Poder, através do número 92 2129-6688, das 8 às 15 horas (horário de Manaus/Am), até dois dias úteis antes da data marcada para início do certame licitatório.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA**

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência e Projeto Básico.

6.5 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS**

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), horário de Brasília/DF.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, **fretes**, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E EQUIPARADAS**

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilidação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO**

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III) readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 - A Pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES**

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);  
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

**14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

**15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.**

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o Índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- c) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- d) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- e) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice 01 do Projeto Básico).

**15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO**

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

**16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOTA DE EMPENHO**

19.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

20.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Básico (Anexo II) deste edital.

20.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

20.3 - Após a execução do objeto, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto Básico (Anexo II) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

20.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto Básico (Anexo II) e/ou na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a substituição dos mesmos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da comunicação da recusa.

20.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

20.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na Nota de Empenho:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- d) solicitar o fornecimento do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

21.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na Nota de Empenho:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na Nota de Empenho proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

22 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

23.1 - O pagamento constante da solicitação da execução do objeto será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

23.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), bem como a apresentação do Documento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

de Arrecadação – DAR – quitado (taxa de expediente), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

23.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24 - A rescisão do contrato poderá ocorrer em observância aos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

25.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

25.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,03% por dia, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificável na execução do objeto, limitada a incidência a 20 dias.

25.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 25.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

25.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

25.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

25.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

26.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

26.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

26.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

26.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

26.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

26.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com fixação de prazo para a resposta.

26.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

26.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

27 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (anexo I);
- b) Projeto Básico (anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

28 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 06 de dezembro de 2011.**

**Thaís Fernandes Machado  
Pregoeira**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2011 – TJAM**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Fornecimento, confecção e instalação de materiais para adaptação do Gabinete do Des. Flávio Pascarelli Lopes.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A solicitação das estantes para o gabinete se faz necessária para melhor utilização e manuseio dos acervos (livros), bem como a melhoria do uso do espaço para copa do gabinete.

**3. DO OBJETIVO:**

3.1. A finalidade das estantes do gabinete é de organizar a disposição de livros e melhorar o espaço físico existente e sua funcionalidade, sendo para a copa a melhoria do espaço.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

4.1. As especificações que são objetos da presente licitação estão previstas conforme os lotes discriminados nas planilhas abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**Item 01 – Fornecimento, confecção e instalação de estante para Gabinete.**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSER	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	BR0128970/0001	Estante madeira, estante madeira	un	1	R\$ 8.418,43	R\$ 8.418,43
		Detalhamento do item: Estante com prateleiras Material: MDF; Espessura: 20mm; Revestimento do MDF: laminado; Cor: ver projeto; Medidas das prateleiras: 2,90x2,75				
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.418,43</b>

**Grupo 01 – Fornecimento, confecção e Instalação de estantes para Copa de Gabinete.**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSER	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	BR0128970/0001	Estante madeira/, estante madeira	Un	1	R\$ 3.899,23	R\$ 3.899,23
		Detalhamento do item: Estante para copa Material: MDF; Espessura: 20mm; Revestimento do MDF: laminado; Cor: ver projeto; Medidas das prateleiras: 1,50x2,10 Obs.: projeto anexo.				
3	BR0128970/0001	Estante madeira, estante madeira	un	1	R\$ 6.999,81	R\$ 6.999,81



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

	Detalhamento do item: Estante para copa Material: MDF; Espessura: 20mm; Revestimento do MDF: laminado; Cor: ver projeto; Medidas das prateleiras: 2,40x2,10 Obs.: projeto anexo.				
				<b>TOTAL</b>	R\$ <b>10.899,04</b>

#### **5. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1 Projeto Básico: pág. 58 a 62 (pág. do processo);  
5.2 Projeto Arquitetônico: pág. 63 à 66 (pág. do processo);  
5.3 Planilha Orçam.: pág. 71 pág. do processo).

#### **6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Fornecer os materiais/serviços, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, nos prazos abaixo:
- 6.2 O prazo de entrega dos materiais/serviços, será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir no recebimento da Nota de Empenho;
- 6.3 Os materiais/serviços poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;
- 6.4 Ocorrendo ás hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.
- 6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.6 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Efetuar o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

#### **8. GARANTIA**

- 8.1 A garantia dos mobiliários deverão ser no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

9.2 Não se faz necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação.

**10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues no 9º andar do Prédio Arnoldo Péres, situado à Av. André Araújo, s/nº – Aleixo.

Div. de Engenharia: Tel.: (92) 2129 6688.

Div. De Patrimônio e Material: Tel.: (92) 3303 5235.

Manaus, 07 de novembro de 2011.

(-ORIGINAL ASSINADO -)

Roberto Trigueiro Galvão  
Chefe do Patrimônio

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora de Patrimônio e Material

**COTADO POR**

Hélida Valéria M. Telles de Souza  
Setor de Compras

Mauro Saraiva Barros Lima  
Diretor de Infraestrutura e Logística



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2011 – TJAM**

**ANEXO II – Projeto Básico**

**1. DISCRIMINAÇÃO:**

Serviços de Confecção, Fornecimento e Instalação de prateleira em MDF Revestido com Laminado tipo Imbuia nas dependências do Gabinete do Desembargador.

**2. LOCALIZAÇÃO:**

Av. André Araújo, s/nº, Edifício Arnoldo Péres, Manaus/AM.

**3. OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de Confecção, Fornecimento e Instalação de prateleiras em MDF Revestido com Laminado tipo Imbuia nas dependências do Gabinete do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, do Edifício Sede Arnoldo Péres.

**SALA :**

- Estante 1 - (2,90X2,75m), com 02 portas (0,77x0,87cm), com 02 puxadores cromados (0,12x0,035cm), com 03 prateleiras de (2,80x0,40cm) e 01 de (1,02x0,40cm). Com 14 peças de apoio das prateleiras, em MDF revestido com laminado tipo Imbuia, fixação mão francesa, com acabamento no teto com dimensão (0,06x2,80m), não precisando de acabamento no piso, pois já está incluído no acabamento da estante.

**COPA:**

- Estante 2 - (1,50X2,10m), com 04 portas (0,60x0,35cm), com 04 puxadores cromados (0,12x0,035cm), com 01 prateleira de (1,40x0,40cm) e 01 de (1,40x0,70cm). Com 10 peças de apoio das prateleiras, em MDF revestido com laminado tipo Imbuia, fixação mão francesa, não precisando de acabamento no piso e nem no teto, pois já está incluído no acabamento da estante;
- Estante 3 - (2,40X2,10m), com 04 portas (0,60x0,57cm), com 04 puxadores cromados (0,12x0,035cm), com 01 prateleira de (2,30x0,40cm) e 09 de (0,74x0,40cm). Com 24 peças de apoio das prateleiras, em MDF revestido com



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

laminado tipo Imbuia, fixação mão francesa, não precisando de acabamento no piso e nem no teto, pois já está incluído no acabamento da estante.;

Observação: Segue projetos em apêndice.

**4. JUSTIFICATIVA:**

A sala onde funciona o gabinete do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, necessitam de instalação de prateleiras, cuja finalidade é organizar as disposições dos livros e melhorar o espaço físico existente e sua funcionalidade. Desta forma, faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de adequação neste ambiente.

**5. PRAZO:**

O Prazo de entrega dos materiais/serviços, será de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**6. SOLUÇÃO GERAL:**

O serviço de instalação de prateleiras nas dependências do Gabinete do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, cuja finalidade é organizar os acervos para melhor utilização e manuseio.

Após os serviços deverá ser observada a desmobilização de materiais e equipamentos, bem como a limpeza final do ambiente;

O serviço será executada obedecendo rigorosamente os projetos e especificações técnicas.

**7. VISITA TÉCNICA:**

As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com modelo em apêndice. Para agendar vistoria entrar em contato com a Coordenadoria de Engenharia no horário de 8:00 ás 15:00h pelo telefone: 2129-6688.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com artigo 18 da Resolução nº 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**8. DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) A EXECUTAR:**

**CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS:**

Estante com prateleira para a Sala:

- a) (2,90X2,75m), com duas (02) portas c/ puxadores;

Estante com prateleira para a copa:

- a) (2,40X2,10m), com quatro (04) portas c/ puxadores;
- b) (1,50X2,10m), com quatro (04) portas c/ puxadores.

**9. SUPRIMENTOS:**

Caberá à Empresa suprir o serviço, com os equipamentos e materiais necessários a sua execução.

**10. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será feita por engenheiros/arquitetos da Coordenadoria de Engenharia. O fiscal será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas de execução do serviço, verificando o exato cumprimento do projeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, como seu representante para os fins da presente  
declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados  
os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de  
dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante da empresa)

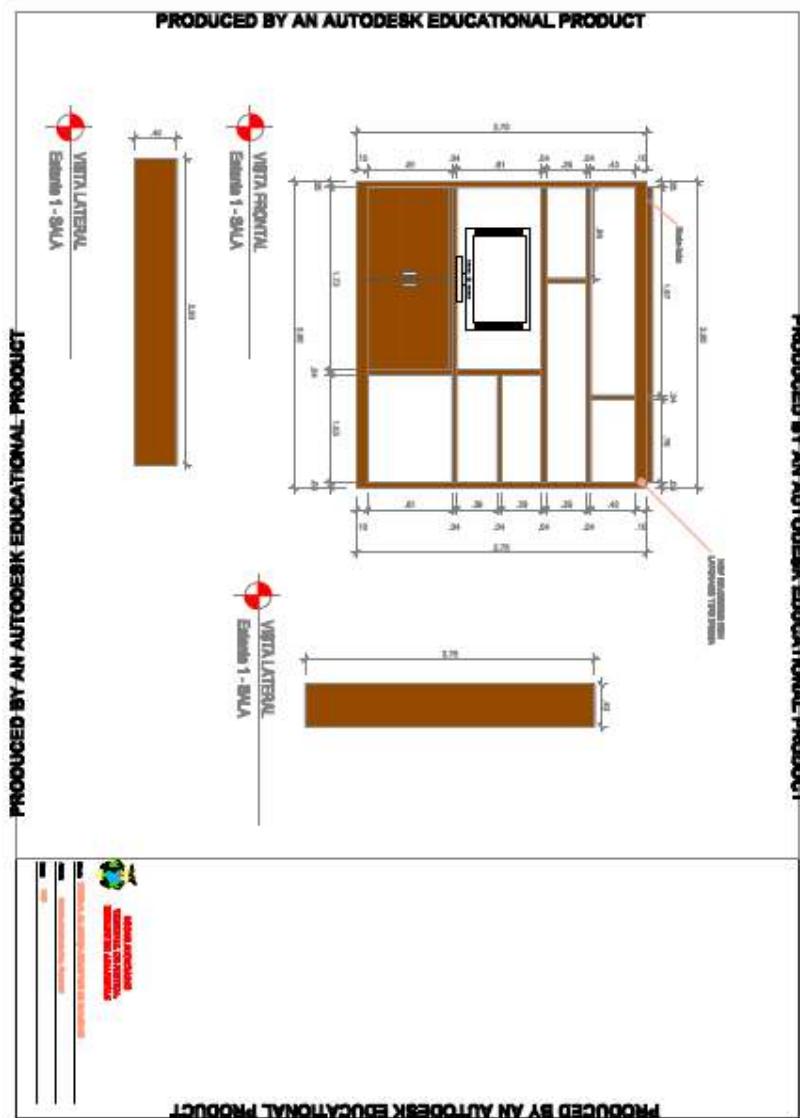
Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

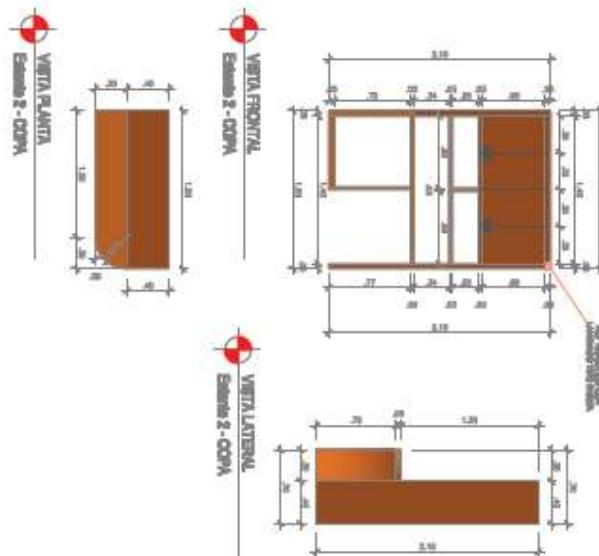
## APÊNDICE II – PROJETO ARQUITETÔNICO





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

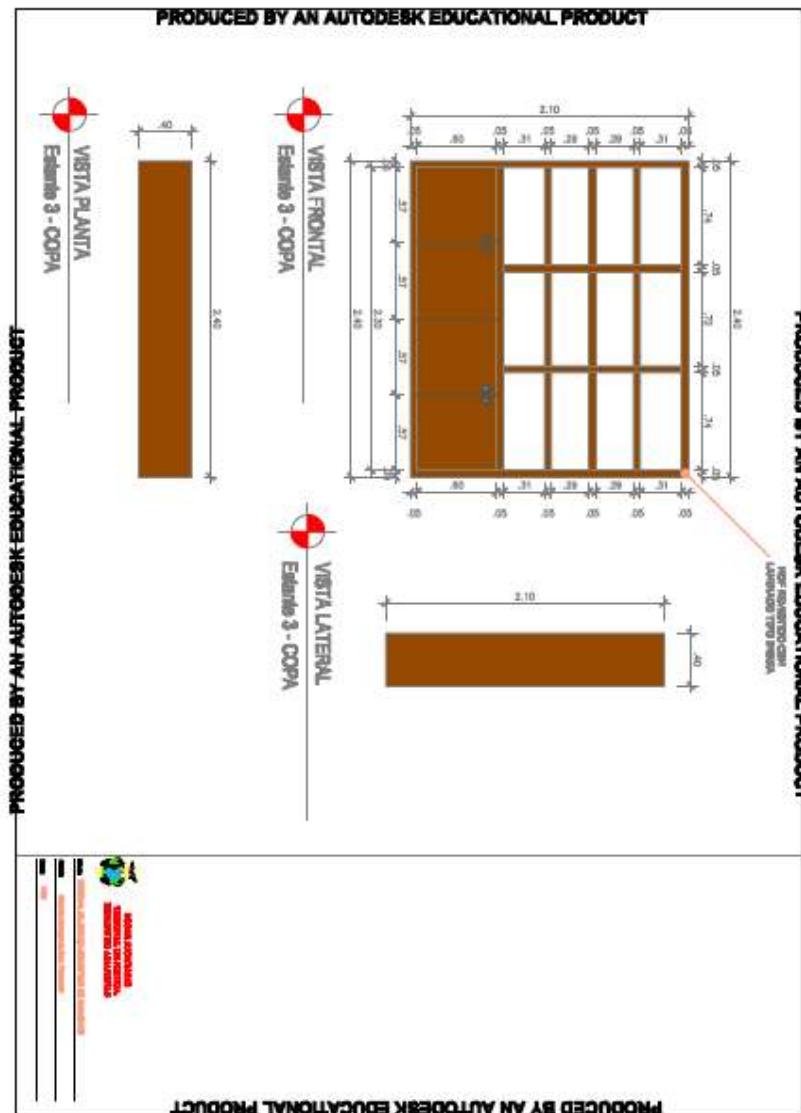
PRODUCED BY AN AUTOGRAPH EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTHORISED GOVERNMENT PUBLISHER

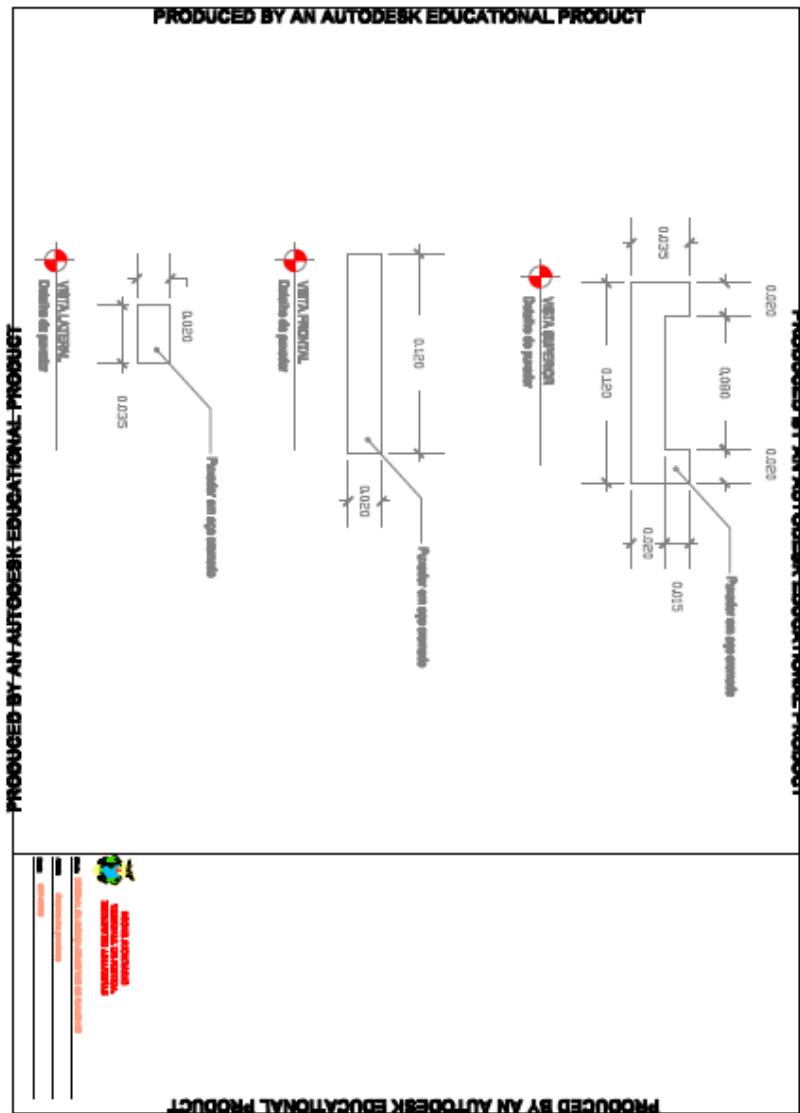


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2011 – TJAM**

**ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
<b>ENDEREÇO:</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

**ITEM 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estante de madeira.  Detalhamento do item: Estante com prateleiras Material: MDF; Espessura: 20mm; Revestimento do MDF: laminado; Cor: ver projeto; Medidas das prateleiras: 2,90x2,75.  Conforme o disposto no Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2011.	xx	Unidad e	1	xx	xx

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Estante de madeira.  Detalhamento do item: Estante para copa Material: MDF; Espessura: 20mm; Revestimento do MDF: laminado; Cor: ver projeto; Medidas das prateleiras: 1,50x2,10.  Conforme o disposto no Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2011.	xx	Unidad e	1	xx	xx
3	Estante de madeira.	xx	Unidad e	1	xx	xx



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Detalhamento do item: Estante para copa Material: MDF; Espessura: 20mm; Revestimento do MDF: laminado; Cor: ver projeto; Medidas das prateleiras: 2,40x2,10.  Conforme o disposto no Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2011.					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2011 – TJAM**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº .....**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 030/2011-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

---

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2011 – TJAM**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea "f" do edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- c) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 030/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 030/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 030/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 030/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- h) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura